



Prefeitura Municipal de Paraibuna

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DA SEDE.
PARAIBUNA - SP

Recebi nesta data cópia d
para arquivamento nos termos do Art.
55§ 4 do Dec. Lei Complementar n.º
9 de 31-12-1969.
Reg. n.º 75 / 2016
Par. 05 / Regembg / 2016

LEI Nº 3032, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

ALTERA A REDAÇÃO DO "CAPUT" DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3021 DE 03 DE MAIO DE 2016 E CRIA O PARÁGRAFO ÚNICO.

ANTONIO MARCOS DE BARROS, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado de "OSVALDO DE OLIVEIRA RANGEL" o acesso que liga a Rodovia dos Tamoios no km 39 à propriedade da família Rangel, no bairro da Fatura.

Parágrafo Único: O referido no "caput" não faz conexão com a estrada municipal do bairro Espírito Santo, sendo uma via única com entrada e saída para o km 39 da Rodovia dos Tamoios.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraibuna, 21 de junho de 2016.

ANTONIO MARCOS DE BARROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Jurema Barros
Jurema Barros
Chefe de Secretaria do Gabinete